



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- PREÂMBULO -

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 5.307/2021, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob as condições abaixo, para atender a Secretaria de Saúde.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.307/2021

Mogi Guaçu, 18 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS E ALIMENTOS ESPECIAIS.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 15 DE JULHO DE 2021, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

THAIS SUELEN DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.307/2021

NORMAS ESPECÍFICAS:

I – DO OBJETO:

1.1.- A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **DIETAS E ALIMENTOS ESPECIAIS**, para atender pacientes atendidos por Mandados Judiciais, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste edital e no Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2.- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descritivo no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1.- Em cumprimento às disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, em seu art. 48, incisos I e III, os itens desta licitação serão divididos da seguinte maneira:

2.1.2.- Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 EXCLUSIVOS para ME/EPP, e, para os itens 11 e 12 COM COTA RESERVADA EM ATÉ 25%: somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

2.1.3.- Para os itens 13 e 14 COTA PRINCIPAL: todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 (**situação aplicável somente para licitantes que ofertarem proposta para o item 2.1.2.**).

III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Pregoeira, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

3.1.5.- Declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, inclusive para itens exclusivos e cota reservada a este tipo de empresa, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



3.1.6.- As declarações mencionadas nos itens 3.1.4 e 3.1.5 poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.6.1.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (Credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- **Para o caso acima os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.**

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste edital.

3.5.1.- Não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assim redigidos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
---	--

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença da Pregoeira, Equipe de Apoio e demais licitantes.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sem cotações alternativas, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

5.1.1.- **O(s) preço(s) unitário(s) e total(is)**, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irredutível, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não cabendo à PREFEITURA nenhum custo adicional.

5.1.2.- As principais características técnicas do produto ofertado, tais como: Descrição precisa do produto, marca/fabricante, embalagem, número do Registro no Ministério da Saúde, etc.

5.1.2.1.- Somente será aceita a indicação de uma única marca/fabricante para o item.

5.1.2.2.- AS PROPOSTAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE CONTER A MARCA E O NÚMERO DO REGISTRO DOS PRODUTOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.2.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.2.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.2.3.- Do prazo, local e forma de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



5.3.- A apresentação de proposta vincula a licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.4.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (ANEXO II) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato.

5.6.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.6.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

5.7.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.8.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.9.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.10.- Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o(s) item(ns) de seu interesse**.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ);

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3.- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4. - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (dívida ativa), relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

6.2.6.- **Prova de situação regular** da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

6.2.7.- **Prova de situação regular** da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

6.3.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s)** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou ou esteja realizando** o fornecimento de **produtos da mesma natureza, em qualquer época e quantidade**.

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- Declaração de Nomeação de Preposto. A empresa licitante deverá indicar seu Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.2.2.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

6.5.2.3.- No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

6.5.3.- Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do **ANEXO IX**, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados.

6.5.4.- Declaração, sob as penas da Lei, de que, caso seja a primeira classificada de itens na licitação, **apresentará os DOCUMENTOS TÉCNICOS (no original, cópia autenticada ou emitidos via Internet) e AMOSTRAS do produto pertinente ao item proposto em até no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da convocação efetuada pela Pregoeira, conforme segue:

6.5.4.1.- Amostra(s) do(s) item(ns) classificado(s) na(s) embalagem(ns) solicitada(s) conforme Cláusula XXI deste edital.

6.5.4.2.- Comprovação do licenciamento da empresa licitante perante o órgão sanitário estadual ou local competente do domicílio ou sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda do material em objeto;

6.5.4.3.- Certificado(s) de Registro(s) do(s) materiais(s) ofertado(s) nesta licitação, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia das publicações no Diário Oficial da União.

Obs: Se a empresa primeira classificada for uma distribuidora, deverá estar ciente de que deverá apresentar também os seguintes documentos:

6.5.4.4.- Declaração de que se compromete a apresentar, no ato da entrega, o Certificado de Procedência do(s) material(ais) em objeto, lote a lote, a ser(em) entregue(s);

6.5.4.5.- Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) material(ais) em objeto, no prazo e na(s) quantidade(s) estabelecidos neste edital.

6.5.4.6.- As licitantes primeiras classificadas ficam dispensadas de apresentarem amostras para os itens 03E, 06E, 11R e 13P, por se tratar de marcas exigidas por mandado judicial. Mantendo-se a OBRIGATORIEDADE de apresentarem os demais documentos solicitados nos subitens anteriores.

6.5.4.7.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



6.5.5.- As amostras e documentos indicados no item 6.5.4 e seus subitens, deverão ser encaminhadas ao **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, situado na **Rua dos Operários, nº 342 – Vila Paraíso, Mogi Guaçu/SP**, aos cuidados do Farmacêutico **Júlio César Franco**.

6.5.6.- O prazo para entrega das amostras e documentos supramencionados, conforme item 6.5.4. e seus subitens, poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, sendo aceito a critério da PREFEITURA.

6.5.7.- Todos os custos com as documentações mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita antes do horário de início da sessão do Pregão**. Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados, conforme item **8.1** deste edital.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da Empresa que executará a futura Ata de Registro de Preços.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela Pregoeira.

7.4.1.- A Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.5.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às empresas licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.5.1.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.5.2.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.5.3.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.5.4.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.5.5.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas na Cláusula XVI deste Edital.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

8.3.- A Pregoeira e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério da Pregoeira, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



8.4.- Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- Deixar de informar marca/fabricante e número do Registro do produto no Ministério da Saúde;

8.4.3.- Apresentar proposta(s) para os itens 03E, 06E, 11R e 13P cuja marca seja diferente das exigidas para o item por se tratar de mandado judicial.

8.4.4.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.5.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.6.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.7.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

8.4.8.- Nos termos da lei, o **licitante não considerado** como **microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável somente para o item 2.1.2).**

8.5.- Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dessa.

8.5.1.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (incluindo a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5.2.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6.- Seguidamente, a Pregoeira convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.7.1.- Os lances deverão ser formulados pelas pessoas credenciadas selecionadas, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% para cada item.

8.7.2.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pela Pregoeira.

8.7.3.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, a Pregoeira poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.7.4.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.- A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

8.9.- Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para o item 2.1.3. COTA PRINCIPAL:

Com base na **classificação final**, será assegurado as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observada as seguintes regras:

8.9.1.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no **item 8.12**, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.9.2.- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.9.3.- Inicialmente a Pregoeira identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.9.4.- Em seguida a Pregoeira verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.9.5.- Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s).

8.9.6.- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor, sob pena de preclusão.

8.9.7.- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

8.9.8.- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.9.9.- Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

8.9.10.- Na classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



8.9.11.- Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos nos subitens **8.9.1 a 8.9.10**, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.10.- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da pessoa jurídica licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11.- Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência, nos termos previstos nos subitens 8.9.1 a 8.9.9.

8.12.- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13.- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.14.1.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.14.2.- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.3.- A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15.- Na comprovação de **Regularidade Fiscal** por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1.- Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item **6.2** e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;

8.15.2.- Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item **6.2** e respectivos subitens;

8.15.3.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

8.15.3.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA;

8.15.4.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.15.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula XVI deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.16.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17.1.- Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.17.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

8.18.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se a Pregoeira o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.19.- A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.20.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.21.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

8.22.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descritivo no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

IX – DO RECURSO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.- A licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata.

9.3.- A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.4.- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.5.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por fax ou e-mail.**

9.6.- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

9.7.- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1.- O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberá à autoridade competente conforme item 9.8.

10.2.- O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado às vencedoras dos respectivos itens.

10.3.- A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a efetivar a contratação do objeto licitado.

10.4.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e Divulgado no link <http://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/kordasportal/default.html?language=pt-br>.

XI - DA EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP:

11.1.- Conforme instituído pelo artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota no processo, conforme segue:

11.1.1.- Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 EXCLUSIVOS para ME/EPP, e, para os itens 11 e 12 COM COTA RESERVADA EM ATÉ 25%: somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

11.1.2.- Para os itens 13 e 14 COTA PRINCIPAL: todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

11.2.- Se não houver proposta de acordo com art. 49, incisos II e III³ da Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

11.3.- Se a mesma empresa vencer as cotas reservadas e as cotas principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

12.1.- Vide Cláusula Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII deste edital.

XIII - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1.- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1.- Vide Cláusula Sétima (item 7.2) da Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII deste edital.

³ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



XV – DA CONTRATAÇÃO:

15.1.- A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.- A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do Pregão, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3.- A Ata de Registro de Preços também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

15.4.- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

15.5.- No ato da assinatura da Ata, o (a) licitante vencedor (a) se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – **ANEXO VIII**, conforme Resolução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.6.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7.- A Detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15.8.- O fornecimento será efetuado mediante expedição pela Divisão de Suprimentos, de Pedido de Compra, de acordo com as especificações, quantidades, local, entrega, preços unitários e totais.

15.8.1.- O Pedido de Compra será o instrumento formalizador da Ata.

15.9.- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Divisão de Suprimentos, em cada Pedido de Compra.

15.10.- A PREFEITURA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

15.11.- Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

XVI – DAS PENALIDADES:

16.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido nos subitens 15.2, e 15.3 quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

16.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 16.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

16.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

16.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

16.3.3.- Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

16.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO VII.

XVII – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1.- Vide Cláusula Sétima (item 7.3) da Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII deste edital.

XVIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1.- Vide Cláusula Décima Primeira da Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII deste edital.

XIX – DA GARANTIA:

19.1.- Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1.- Vide Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII deste edital.

XXI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS:

21.1.- Vide Cláusula 7 e 11 do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

22.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

22.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.**

22.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

22.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

22.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

22.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

22.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

22.3.2.- Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

22.3.3.- Os produtos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

22.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

22.4.- **Não serão aceitos envelopes contendo “Proposta de Preços” e “Habilitação” que não forem devidamente protocolados, enviados por via postal ou apresentados após o prazo estabelecido.**

22.5.- É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

22.6.- Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.9.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados na execução do objeto, através de publicação de aviso resumido do Edital no jornal local “O REGIONAL”, em jornal de grande circulação no Estado “DIÁRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA” e no “DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO”, e disponibilizado na Internet pelo site www.mogiguacu.sp.gov.br.

22.11.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pela Pregoeira, e nos demais casos pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

22.12.- Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

22.13.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão da ata, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

22.14.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

22.15.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

XXIII – DOS ANEXOS:

23.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

23.1.1.- ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2.- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

23.1.3.- ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

23.1.4.- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

23.1.5.- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

23.1.6.- ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

23.1.7.- ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.1.8.- ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

23.1.9.- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

23.1.10.- ANEXO X – Modelo de Procuração para assinatura da Ata de Registro de Preços;

23.1.11.- ANEXO XI – Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto; e

23.1.12.- ANEXO XII – Modelo de Declaração em atendimento ao item 6.5.4 e subitens (amostra e documentação complementar).

Mogi Guaçu, 18 de junho de 2021.

THAIS SUELEN DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento parcelado de DIETAS E ALIMENTOS ESPECIAIS, de acordo com as especificações, constantes do Quadro de Preços, para atender pacientes atendidos por Mandados Judiciais, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, dispensados na Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu.

1.2- O sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas neste Termo de Referência, podendo a PREFEITURA promover a aquisição de acordo com suas necessidades;

1.3- Todas as exigências para execução do fornecimento deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase do Registro de Preços.

2- DAS ENTREGAS

2.1- A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto, no Almoxarifado da PREFEITURA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento de cada Pedido de Compra, emitido pela Divisão de Suprimentos.

2.2- A PREFEITURA se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Pedido de Compra, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

2.3- As entregas deverão correr por conta e risco da empresa DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, à Rua dos Operários, nº 342, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-5555, E-mail: s_almoxarifado@yahoo.com.br, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores;

2.4- A empresa DETENTORA DA ATA apresentará ao almoxarifado designado no Pedido de Compra, o documento fiscal de cobrança do produto entregue, juntamente com a documentação exigida na Ata de Registro de Preços.

2.5- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

3 - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência vigorará por um **período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1- A aquisição do objeto constitui item de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades nos atendimentos e necessidades constantes de tratamentos exigidos em Mandados Judiciais, impetrados contra essa Municipalidade.

4.2- Torna-se imprescindível a compra do objeto, relacionado neste Termo de Referência, para ser dispensado pela Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, em atendimento aos Mandados Judiciais, citado no item anterior, para uso dos seguintes pacientes atualmente cadastrados:

PACIENTE	DIETAS E ALIMENTOS ESPECIAIS	PROCESSO
MARLENE CARDOSO NONATO	ENSURE	12035/2014
PATRICIA MIRANDA	ENSURE	562/2011
INA BATISTA DE PAULA	ISOSSOURCE 1,2	8353/2010
CLAUDINEI APARECIDO ELIAS	LEITE DE SOJA	13756/2009; 13276/2011; 13151/2011, 5814/2007; 3406/2003
CHRISTOPHER LUCAS CANDIDO	LEITE NINHO	8480/2013; 4505/2011
RAFAELA DEL VECCHIO	MODULEM	13066/2010
TALYA MARINHO GUSMAO	MODULEM	19232/2017
CLAUDINEI APARECIDO ELIAS	MODULEN IBD	13756/2009; 13276/2011; 13151/2011, 5814/2007; 3406/2003
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	NAN 1	VE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	NAN 2	VE
CHARLES DANILO COELHO	NUTRI ENTERAL SOYA 800G	15281/2014
SILVANA BRANDÃO MOURA	NUTRI ENTERAL SOYA 800G	*
KLINSMANN LUAN CANDIDO	NUTRIDRINK MULTIFIBER	15100/2007
KLINSMANN LUAN CANDIDO	NUTRIDRINK PROTEIN	15100/2007
PATRICIA MIRANDA	NUTRIDRINK PROTEIN	562/2011
REBECA CAROLINA GABRIEL	PEDIASSURE	10185/2017
YURI RODRIGUES ALVES	PEDIASSURE	11153/2015; 6432/2015; 3351/2013
CHRISTOPHER LUCAS CANDIDO	PEDIASSURE	8480/2013; 4505/2011
SAMUEL FERNANDES DE FREITAS	PEDIASSURE CHOCOLATE	19104/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4.2.1- A relação dos pacientes, durante a vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência, poderá sofrer alterações devido a alta médica e/ou óbito, bem como devido a inclusão de novos pacientes.

5 – DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Material
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP			
01E	350	lata	Alimento em pó, nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico e normoprotéico. Composição: amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferal, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina D3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. Embalagem com aproximadamente 400 g. REFERENCIA: ENSURE.
02E	900	lata	Alimento pediátrico, para crianças de 1 até 10 anos, nutricionalmente completo, polimérico, normocalórico (1,0 kcal/ml), isento de lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 400 gramas. REF.: NUTREN JUNIOR / PEDIASUE ou similar.
03E	150	lata	Alimento pediátrico pedia-se (MANDADO JUDICIAL). Para crianças até 10 anos, nutricionalmente completo, polimérico, normocalórico (1,0 - 1,2 Kcal/ml) com sacarose, isento de lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem com aproximadamente 400 g. Sabor chocolate. REF.: PEDIASURE (MARCA EXCLUSIVA PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL).
04E	3.000	lata	Formula infantil em pó para lactentes de 0 a 6 meses de vida. Nutricionalmente completa e enriquecida com ferro. Acondicionada em lata com aproximadamente 400 g. REF.: APTAMIL 1 / NAN 1 ou similar.
05E	600	litro	Leite de soja, fluido, embalagem de 1.000 ml. Sem sabor.
06E	500	lata	Leite em pó integral 400 g (MANDADO JUDICIAL). Fortificado com ferro e vitaminas C, A e D, para uso, preferencialmente, em crianças com mais de 01 (um) ano de idade. Sem presença de óleo de peixe. Embalagem em lata com 400 gramas. REFERENCIA: LEITE NINHO INSTANTANEO.
07E	800	lata	Nutrição enteral padrão em pó para adultos, a base de proteína isolada de soja. Nutricionalmente completa, normocalórico, normoprotéica, normolipídica e polimérica na diluição padrão, 1,0 kcal/ml. Para uso oral e por sonda. Sem fibras. isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata com 800 gramas. REF.: SOYA DIET ou similar, NUTRI ENTERAL SOYA.
08E	600	caixa	Nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórico, 1,2 kcal/ml, a base de proteína de soja. Para uso enteral e oral. Embalagem tetrapak de 1.000 ml. REF.: ISOSOURCE SOYA ou NUTRI ENTERAL SOYA.
09E	1.800	frasco	Suplemento alimentar para uso oral ou enteral, nutricionalmente completo, hiperprotéico (20 g/embalagem), hipercalórico (1,5 kcal/ml). Rico em vitaminas e minerais isentos de lactose e glúten. Frasco com aproximadamente 200 ml. REF.: NUTRIDRINK PROTEIN.
10E	500	frasco	Suplemento nutricional oral, completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml), normoprotéica com excelente perfil lipídico. Rico em vitaminas e minerais, isento de lactose e glúten, com adição de fibras solúveis e insolúveis. Frasco com aproximadamente 200 ml. REF.: NUTRI DRINK MULTIFIBER ou similar.
ITEM COM COTA RESERVADA – ME/EPP			
11R	100	lata	Alimento completo especializado para pacientes com Doença de Chron. Isento de lactose e glúten. Lata com aproximadamente 400 g. REF.: MODULEN IBD (MARCA ESPECIFICA PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL).
12R	1.000	lata	Formula infantil em pó, enriquecido com ferro, elaborada para atender lactentes de 06 meses a 01 ano de vida. Acondicionada em lata contendo aproximadamente 400 gramas. REF.: NAN 2 / APTAMIL 2 ou similar.
ITEM COM COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA			
13P	300	lata	Alimento completo especializado para pacientes com Doença de Chron. Isento de lactose e glúten. Lata com aproximadamente 400 g. REF.: MODULEN IBD (MARCA ESPECIFICA PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL).
14P	3.000	lata	Formula infantil em pó, enriquecido com ferro, elaborada para atender lactentes de 06 meses a 01 ano de vida. Acondicionada em lata contendo aproximadamente 400 gramas. REF.: NAN 2 / APTAMIL 2 ou similar.

6 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1- O produto ofertado deverá atender a todas as condições fixadas nas normas e leis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.2- Será permitida a troca da marca inicialmente ofertada, por motivo justo e aceito pela PREFEITURA, desde que o novo produto atenda às características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas definidas na legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.3- Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contados da efetiva data de cada entrega;
- 6.3.1- Em caso de validade menor que a solicitada caberá à DETENTORA DA ATA entrar em contato com a Farmácia Judicial, informando a validade do produto disponível, bem como apresentação de carta de comprometimento de troca.
- 6.4- Quando da entrega, cada produto deverá vir acompanhado do competente documento fiscal e devidamente discriminado com as suas especificações;
- 6.4.1- Na falta destes, os produtos não serão recebidos;
- 6.5- O objeto, eventualmente entregue em desconformidade com a programação estabelecida e com o especificado, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA

- 7.1- A(s) empresa(s) licitante(s), temporariamente classificada(s) em primeiro lugar, fica(m) obrigada(s) a apresentar, em até 03 (três) dias úteis da data da intimação, os seguintes documentos:
- 7.1.1- Cópia autenticada ou original da Comprovação do Licenciamento, da empresa licitante, perante o órgão sanitário estadual ou local competente do domicílio ou sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda do material em objeto;
- 7.1.2- Cópia autenticada, original e/ou documento, emitido através da Internet, do(s) Certificado(s) de Registro(s) do(s) material(ais) em objeto ofertado(s) na licitação decorrente deste Termo de Referência, emitido(s) pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia da(s) publicação(ões) no Diário Oficial da União;
- 7.1.3- Se a(s) licitante(s) vencedora(s) for uma distribuidora deverá(ão) apresentar, também, os seguintes documentos:
- 7.1.3.1- Declaração de que se compromete a apresentar, no ato da entrega, o Certificado de Procedência do(s) material(ais) em objeto, lote a lote, a ser(em) entregue(s);
- 7.1.3.2- Cópia autenticada ou original do Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) material(ais) em objeto, no prazo e na(s) quantidade(s) estabelecidos neste termo de referência.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2021, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2022:

13 - Secretaria da Saúde
02 - Assistência Farmacêutica
10.306.1006.2032/3.3.90.30.00 (941) - Fornecimento de Alimentos Especiais

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1- A DETENTORA DA ATA responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:
- 9.1.1- Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- 9.1.2- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.
- 9.1.3- Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do objeto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.
- 9.1.4- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados;
- 9.1.5- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 9.1.6- Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;
- 9.1.7- Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade da Prefeitura.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da PREFEITURA:
- 10.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA DA ATA;
- 10.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 10.1.3- Notificar a DETENTORA DA ATA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.1.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 11.1- As empresas licitantes que estiverem temporariamente classificadas em primeiro lugar serão obrigadas a apresentar amostras nas embalagens solicitadas devidamente identificadas com o número da licitação decorrente deste Termo de Referência e o nome da empresa licitante.
- 11.1.1- As empresas licitantes temporariamente classificadas em primeiro lugar terão um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para entrega das referidas amostras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



11.1.1.1- Caso as empresas licitantes temporariamente classificadas em primeiro lugar estejam de posse das amostras, depois de aberta as propostas, poderão entregá-las para análise dos responsáveis de cada área requisitante;

11.2- A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhadas ao **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, à Rua dos Operários, nº 342, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-5555, E-mail: s_almoxarifado@yahoo.com.br, aos cuidados do Farmacêutico Júlio César Franco, que terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para análise;

11.2.1- Quando da efetivação dos pedidos de compra, se o objeto entregue estiver em desacordo com as amostras arquivadas, o mesmo será rejeitado devendo a empresa substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas; podendo ainda sofrer as sanções estipuladas em contrato.

11.3- Não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada;

11.3.1- Em caso de extinção e/ou suspensão da marca inicialmente ofertada, e somente nesta hipótese, a PREFEITURA aceitará a troca de marca mediante os mesmos procedimentos de análises iniciais e arquivamento de nova amostra;

11.4- PARÂMETROS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

11.4.1- Em primeira análise serão feitas verificações visuais sobre o aspecto e aparência das amostras, quanto a cor, odor e embalagem, em respeito às especificações constantes do edital decorrente deste Termo de Referência;

11.4.2- Em segunda análise serão verificados as quantidades e volumes mínimos exigidos para cada item;

11.4.3- Em terceira e última análise serão verificadas as composições químicas e ingrediente constantes de cada embalagem.

12 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1- Os pagamentos serão efetuados a 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida) da data de entrega do total de cada pedido de compra, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde da PREFEITURA;

13-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1- O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as licitantes, deverá ser o de MENOR VALOR POR ITEM.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1- O gerenciamento do contrato decorrente do presente Termo de Referência para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva do fornecimento junto à DETENTORA DA ATA será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA, através dos seguintes representantes designados:

14.1.1- GESTORA DO CONTRATO:

Nome: **MARIA CAROLINA CAPITONI MASCARINI**

Função: FARMACÊUTICA

CPF:

E-mail institucional: farmacialtocomog@gmail.com

E-mail particular: carol_mascarini@hotmail.com;

14.1.2 - GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

NOME: **JÚLIO CÉSAR FRANCO**

CARGO: FARMACÊUTICO E CHEFE DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE

C.P.F.

E-mail institucional: s_almoxarifado@yahoo.com.br

E-mail particular: juliocesarfranco@yahoo.com.br.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MARIA CAROLINA CAPITONI MARCARINI
FARMACÊUTICA

DR. GUILHERME DALLE VEDOVE BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **Registro de Preços para fornecimento parcelado de Dietas e Alimentos Especiais**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Material	Marca/ Fabricante	Nº REGISTRO MS	Valor Unitário	Valor Total
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP							
01E	350	lata	Alimento em pó, nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico e normoprotéico. Composição: amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferal, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina D3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. Embalagem com aproximadamente 400 g. REFERENCIA: ENSURE.				
02E	900	lata	Alimento pediátrico, para crianças de 1 até 10 anos, nutricionalmente completo, polimérico, normocalórico (1,0 kcal/ml), isento de lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 400 gramas. REF.: NUTREN JUNIOR / PEDIASUE ou similar.				
03E	150	lata	Alimento pediátrico pediat-se (MANDADO JUDICIAL). Para crianças até 10 anos, nutricionalmente completo, polimérico, normocalórico (1,0 - 1,2 Kcal/ml) com sacarose, isento de lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem com aproximadamente 400 g. Sabor chocolate. REF.: PEDIASURE (MARCA EXCLUSIVA PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



04E	3.000	lata	Formula infantil em pó para lactentes de 0 a 6 meses de vida. Nutricionalmente completa e enriquecida com ferro. Acondicionada em lata com aproximadamente 400 g. REF.: APTAMIL 1 / NAN 1 ou similar.				
05E	600	litro	Leite de soja, fluido, embalagem de 1.000 ml. Sem sabor.				
06E	500	lata	Leite em pó integral 400 g (MANDADO JUDICIAL). Fortificado com ferro e vitaminas C, A e D, para uso, preferencialmente, em crianças com mais de 01 (um) ano de idade. Sem presença de óleo de peixe. Embalagem em lata com 400 gramas. REFERENCIA: LEITE NINHO INSTANTANEO.				
07E	800	lata	Nutrição enteral padrão em pó para adultos, a base de proteína isolada de soja. Nutricionalmente completa, normocalórico, normoprotéica, normolipídica e polimérica na diluição padrão, 1,0 kcal/ml. Para uso oral e por sonda. Sem fibras. isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata com 800 gramas. REF.: SOYA DIET ou similar, NUTRI ENTERAL SOYA.				
08E	600	caixa	Nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórico, 1,2 kcal/ml, a base de proteína de soja. Para uso enteral e oral. Embalagem tetrapak de 1.000 ml. REF.: ISOSOURCE SOYA ou NUTRI ENTERAL SOYA.				
09E	1.800	frasco	Suplemento alimentar para uso oral ou enteral, nutricionalmente completo, hiperprotéico (20 g/embalagem), hipercalórico (1,5 kcal/ml). Rico em vitaminas e minerais isentos de lactose e glúten. Frasco com aproximadamente 200 ml. REF.: NUTRIDRINK PROTEIN.				
10E	500	frasco	Suplemento nutricional oral, completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml), normoprotéica com excelente perfil lipídico. Rico em vitaminas e minerais, isento de lactose e glúten, com adição de fibras solúveis e insolúveis. Frasco com aproximadamente 200 ml. REF.: NUTRI DRINK MULTIFIBER ou similar.				
ITEM COM COTA RESERVADA - ME/EPP							
11R	100	lata	Alimento completo especializado para pacientes com Doença de Chron. Isento de lactose e glúten. Lata com aproximadamente 400 g. REF.: MODULEN IBD (MARCA ESPECIFICA PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL).				
12R	1.000	lata	Formula infantil em pó, enriquecido com ferro, elaborada para atender lactentes de 06 meses a 01 ano de vida. Acondicionada em lata contendo aproximadamente 400 gramas. REF.: NAN 2 / APTAMIL 2 ou similar.				
ITEM COM COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA							
13P	300	lata	Alimento completo especializado para pacientes com Doença de Chron. Isento de lactose e glúten. Lata com aproximadamente 400 g. REF.: MODULEN IBD (MARCA ESPECIFICA PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL).				
14P	3.000	lata	Formula infantil em pó, enriquecido com ferro, elaborada para atender lactentes de 06 meses a 01 ano de vida. Acondicionada em lata contendo aproximadamente 400 gramas. REF.: NAN 2 / APTAMIL 2 ou similar.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



(Manter a numeração original)

LEGENDA:

- Os itens que possuem a letra “E” na frente do número do item (Exemplo: 01E) pertencem aos itens EXCLUSIVOS, os quais apenas licitantes enquadradas como ME/EPP poderão participar.
- Os itens que possuem a letra “R” na frente do número do item (Exemplo: 11R) pertencem à COTA RESERVADA, os quais apenas licitantes enquadradas como ME/EPP poderão participar.
- Os itens que possuem a letra “P” na frente do número (Exemplo: 13P) pertencem à COTA PRINCIPAL, os quais todas as empresas poderão participar.

INFORMAR DATA DE VALIDADE DOS PRODUTOS (mínima de 12 (doze) meses): _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida) da entrega do total de cada Pedido de Compra.

PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias úteis do recebimento do Pedido de Compra.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

Declaramos que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc), que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____, e-mail Institucional _____ e e-mail Pessoal _____.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para Credenciamento deverá ser entregue a Pregoeira ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio, por ocasião da abertura da sessão do Pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

A empresa _____, com sede na _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, cargo _____, portador(a)
do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº
8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº
19/2021, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) Que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) Que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.307/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E ALIMENTOS ESPECIAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021, para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação da Pregoeira, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercido(s) pela empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Dietas e Alimentos Especiais, para atender pacientes atendidos por Mandados Judiciais, conforme quantidade(s), especificação(ões) e preço(s) mencionado(s) abaixo:

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	Nº de Registro no MS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-------	---------	----------------------	-------------------------	-------------------	----------------

Depende do julgamento do Pregão...

(Mencionar se é item exclusivo, cota principal ou cota reservada)

1.2.- A **DETENTORA** desta ATA deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA:

2.1.- A **DETENTORA** da ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

2.1.1.- Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contados da efetiva data de cada entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1.- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de: **12(doze) meses a partir de ____/____/2021, tendo validade até ____/____/2022, não podendo ser prorrogado.**

3.2.- Por ocasião da contratação, a **DETENTORA** desta ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL:

4.1.- DO PRAZO:

4.1.1.- Os produtos deverão ser entregues por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de cada Pedido de Compra emitido pela Divisão de Suprimentos da **PREFEITURA**.

4.2.- DO LOCAL:

4.2.1.- As entregas deverão correr por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, na Rua dos Operários, nº 342, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-5555, E-mail: s.almoxarifado@yahoo.com.br, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores;

4.2.2.- A **PREFEITURA** se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Pedido de Compra, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

4.2.3.- Se o dia da entrega coincidir com sábado, domingo ou feriado, este será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4.2.4.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 5.1.-** O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) marca(s), são aqueles constantes na Cláusula Primeira desta Ata.
- 5.2.-** Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da **PREFEITURA**.
- 5.3.-** O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) em embalagens primárias e secundárias originais, e sem nenhum tipo de dano, contendo informações sobre a marca, data de fabricação, número do lote e prazo de validade e instruções para o armazenamento.
- 5.4.-** A **DETENTORA** da **ATA** deverá adotar todas as medidas de precaução, para garantia de procedência, assegurando que os produtos estejam devidamente registrados no órgão a que estiver sob inspeção, garantindo-se com este, pelos fornecimentos junto a **PREFEITURA**.
- 5.5.-** A **DETENTORA** da **ATA** apresentará ao almoxarifado o(s) documento(s) fiscal(s) de cobrança do(s) produto(s) entregue(s), juntamente com os demais documentos exigidos em sua Cláusula Sétima.
- 5.6.-** A **PREFEITURA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 5.7.-** A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.8.-** A devolução da documentação fiscal não aprovada pela **PREFEITURA** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.
- 5.9.-** O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no local mencionado na Cláusula Quarta, para posterior verificação do atendimento as especificações e condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade e quantidade, após o que será expedido o termo de recebimento definitivo, observado para tanto o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da entrega.
- 5.10.-** Ocorrendo a rejeição do produto, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.
- 5.11.-** O produto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder à marca cotada, especificações ou quando infringir qualquer condição prevista nesta Ata.
- 5.12.-** Em caso de diferença de quantidade, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contadas da data da notificação a ser expedida pela **PREFEITURA**, sob pena de incidência nas sanções mencionadas nesta Ata.
- 5.13.-** Em eventual suspeita de que o produto não atenda as especificações exigidas, ou que apresente má qualidade ou ainda que esteja impróprio para o uso, sua utilização será suspensa, encaminhando-se amostras para laboratório(s), de livre escolha da **PREFEITURA** ou órgão aderente, para análise pertinente.
- 5.14.-** Constatada irregularidade, a **DETENTORA DA ATA** arcará com todas as despesas da(s) análise(s), com retenção de valor eventualmente existente de créditos a seu favor, ou cobrança na inexistência destes, respondendo ainda pelas sanções previstas em sua Cláusula Décima.
- 5.15.-** O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.
- 5.16.-** No recebimento e aceitação do(s) produto(s) cujo(s) preço(s) está(ão) registrado(s), serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.17.-** O produto ofertado deverá atender a todas as condições fixadas nas normas e leis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5.18.-** Será permitida a troca da marca inicialmente ofertada, por motivo justo e aceito pela **PREFEITURA**, desde que o novo produto atenda às características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas definidas na legislação pertinente;
- 5.19.-** Quando da entrega, cada produto deverá vir acompanhado do competente documento fiscal e devidamente discriminado com as suas especificações;
- 5.19.1.-** Na falta destes, os produtos não serão recebidos;
- 5.20.-** O objeto, eventualmente entregue em desconformidade com a programação estabelecida e com o especificado, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1.- DA DETENTORA DA ATA:

- 6.1.1.-** Responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:
- 6.1.2.-** Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- 6.1.3.-** Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.
- 6.1.4.-** Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do objeto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.
- 6.1.5.-** Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados;
- 6.1.6.-** Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados nesta Ata de Registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.1.7.- Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;
- 6.1.8.- Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade da PREFEITURA.
- 6.1.9.- Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 6.1.10.- Responsabilizar pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, na execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao Poder Público, à **PREFEITURA** ou a terceiros;
- 6.1.11.- Fica desde logo facultado a **PREFEITURA** o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos, quando esta julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de estocagem do objeto;
- 6.1.12.- A fiscalização por parte da **PREFEITURA** ou a quem esta designar, não exime a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados;
- 6.1.13.- Comunicar imediatamente e por escrito a **PREFEITURA** através do Gestor da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.1.14.- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;
- 6.1.15.- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos;
- 6.1.16.- A **DETENTORA** da **ATA** deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação exigidas;
- 6.1.17.- A **PREFEITURA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTORA** da **ATA** para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos fornecimentos.

6.2.- DA PREFEITURA:

- 6.2.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, são obrigações:
- 6.2.1.1.- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **DETENTORA DA ATA**;
- 6.2.1.2.- Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA DA ATA** sobre multas, penalidades, débitos e/ou outras as irregularidades observadas;
- 6.2.1.3.- Notificar a **DETENTORA DA ATA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.2.1.3.- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO(S) PREÇO(S), PAGAMENTOS E REAJUSTES:

7.1.- DO(S) PREÇO(S):

- 7.1.1.- O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) está(ão) em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta ata.
- 7.1.2.- O **VALOR GLOBAL** da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

7.2.- DO PAGAMENTO:

- 7.2.1.- Os pagamentos serão efetuados a 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida) da data de entrega do total de cada Pedido de Compra, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde da **PREFEITURA**.
- 7.2.2.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos, serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do responsável pelo Almoxarifado da **PREFEITURA**.
- 7.2.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.
- 7.2.4.- A **DETENTORA** da **ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.
- 7.2.5.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA** da **ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:
- 7.2.6.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 7.2.7.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.2.7.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
- 7.2.8.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 7.2.9.- A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.
- 7.2.10.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.11.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA** da **ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

7.3.- DO REAJUSTE:

7.3.1.- Os preços registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1.- Para cobrir as despesas oriundas desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2021, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2022:

13 - Secretaria da Saúde
02 – Assistência Farmacêutica
10.306.1006.2032/3.3.90.30.00 (941) – Fornecimento de Alimentos Especiais

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a **DETENTORA** da **ATA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

10.2.- ADVERTÊNCIA:

10.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **DETENTORA** da **ATA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

10.3.- MULTA DE MORA:

10.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA** da **ATA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 10.3.4.1.1.

10.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

10.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

10.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

10.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** da **ATA** a processo executivo.

10.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

10.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **PREFEITURA** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA** da **ATA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.3.9.- O valor da multa, quando não ressarcida pela **DETENTORA** da **ATA**, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado *pro-rata die*.

10.4.- SUSPENSÃO:

10.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.

10.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **DETENTORA** da **ATA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

10.5.1.- A ser aplicada quando a **DETENTORA** da **ATA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.5.2.- As sanções descritas nos itens 10.3, 10.4 e 10.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



10.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **DETENTORA** da ATA das sanções cabíveis, a **PREFEITURA** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

10.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **PREFEITURA**, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da **DETENTORA** da ATA sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:

11.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA** da ATA terá o Registro de Preços cancelado quando:

11.1.1.- Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;

11.1.2.- Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**, sem justificativa aceitável;

11.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

11.1.5.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA** da ATA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA** da ATA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

12.2.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA** da ATA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR da ATA” e “PREPOSTO”:

12.2.1.- GESTORA DA PREFEITURA:

NOME: MARIA CAROLINA CAPITONI MASCARINI

CARGO: FARMACÊUTICA

CPF Nº

E-mail institucional: farmaciaaltocustomg@gmail.com

E-mail particular: carol_mascarini@hotmail.com

12.2.2.- GESTOR SUBSTITUTO (FISCAL):

NOME: JÚLIO CÉSAR FRANCO

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO E CHEFE DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE

CPF Nº

E-mail institucional: s_almojarifado@yahoo.com.br

E-mail particular: juliocesarfco@yahoo.com.br

12.2.3.- PREPOSTO (DETENTORA DA ATA)

NOME:

CARGO:

CPF Nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, ficando a **DETENTORA** da ATA, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

13.2.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA** da ATA.

13.3.- Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/06, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

14.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o Gestor da PREFEITURA deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA** da ATA dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1.- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados no jornal “O Regional”, órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município, e divulgado no site <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp>.

15.2.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ PREFEITURA
E-mail institucional
E-mail pessoal

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/ DETENTORA
E-mail institucional
E-mail pessoal

MARIA CAROLINA CAPITONI MASCARINI
FARMACÊUTICA
GESTORA DA PREFEITURA

JÚLIO CÉSAR FRANCO
FARMACÊUTICO E CHEFE DO ALMOX. DA SAÚDE
GESTOR SUBSTITUTO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1
CPF nº
P/ PREFEITURA

TESTEMUNHA 2
CPF nº
P/ DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS E ALIMENTOS ESPECIAIS.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email⁴: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GUILHERME DALLE VEDOVE BARBOSA

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF:

Assinatura: _____

⁴ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (Rua/Av), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome, cargo e assinatura do representante legal



ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para assinar Ata de Registro de Preços na qualidade de DETENTORA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão da ata do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

_____, (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.5.2 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura da Ata, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da DETENTORA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução da Ata.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à PREFEITURA pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*** Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:**

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO, o(a) Sr(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da DETENTORA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução desta Ata.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome por extenso
Cargo
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.5.4 E SUBITENS

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

A empresa _____, localizada na (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo identificado, declara sob as penas da lei, que SE OBRIGA A APRESENTAR, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da data da intimação efetuada pela Pregoeira, **as amostras conforme Cláusula XXI do edital e os documentos técnicos em atendimento ao item 6.5.4 e subitens, caso venha a ser provisoriamente primeira classificada.**

DA(S) AMOSTRA(S):

6.5.4.1.- Amostra(s) do(s) item(ns) classificado(s) na(s) embalagem(ns) solicitada(s) conforme Cláusula XXI deste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, NO ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU EMITIDOS VIA INTERNET, EXIGIDOS NO ITEM 6.5.4 E SUBITENS DO EDITAL:

6.5.4.2.- Comprovação do licenciamento da empresa licitante perante o órgão sanitário estadual ou local competente do domicílio ou sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda do material em objeto;

6.5.4.3.- Certificado(s) de Registro(s) do(s) materiais(s) ofertado(s) nesta licitação, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia das publicações no Diário Oficial da União.

Obs: Se a empresa primeira classificada for uma distribuidora, deverá estar ciente de que deverá apresentar também os seguintes documentos:

6.5.4.4.- Declaração de que se compromete a apresentar, no ato da entrega, o Certificado de Procedência do(s) material(ais) em objeto, lote a lote, a ser(em) entregue(s);

6.5.4.5.- Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) material(ais) em objeto, no prazo e na(s) quantidade(s) estabelecidos neste edital.

OBS.: As licitantes primeiras classificadas ficam dispensadas de apresentarem amostras para os itens 03E, 06E, 11R e 13P, por se tratar de marcas exigidas por mandado judicial. Mantendo-se a OBRIGATORIEDADE de apresentarem os demais documentos solicitados nos subitens anteriores.

As AMOSTRAS e DOCUMENTOS deverão ser entregues, devidamente identificadas pela empresa proponente, contendo o número do item e da referida licitação, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, na Rua dos Operários, nº 342, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, aos cuidados do Farmacêutico Júlio César Franco.

_____, de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Assinatura
Nome por extenso
CPF nº
Cargo